



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.434/85

Dispõe sobre: Autorização legislativa para o Executivo Municipal celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, para a construção de duas pontes metálicas sobre o Córrego do Veado.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte

1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo convênio para a construção de duas pontes metálicas sobre o Córrego do Veado nesta cidade, à Avenida Juscelino Kubitschek, na ligação dos bairros Jardim Jequitibás e CECAP.

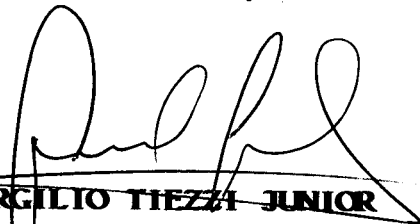
2º- O Departamento fornecerá sondagem, projeto, estrutura metálicas e assistência técnica.

3º- A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente as obras, fornecendo mão-de-obra e todos os materiais necessários, desobrigando o Departamento de qualquer outra colaboração.

4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
setembro de 1.985.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

